

LEI Nº 3.137/98

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A ASSINAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, cuja finalidade é o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes Convenientes, visando a transferência do Pronto Socorro Municipal “Dr. Carlos Afonso Nunes”, para o prédio Irmandade, onde funciona a Santa Casa de Misericórdia e a viabilização da instalação do Instituto Médico Legal – IML.

Parágrafo Único - A minuta do Convênio de que trata o Caput fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas a cargo do Município decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente e dos orçamentos dos anos seguintes:

26	- Secretaria Municipal de Saúde
26	- Fundo Municipal de Saúde
13	- Saúde e Saneamento
1375	- Saúde
1375428	- Assistência Médica e Sanitária
13754282.014000	- Manutenção do Atendimento Médico
3132	- Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 18 de junho de 1998.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal